**ANEXO V**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

**CINEMA ITINERANTE**

**EDITAL Nº 002/2023**

**LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

As comissões de seleção atribuirão notas e pontos a cada um dos critérios de avaliação década projeto, conforme tabela a seguir:

|  |
| --- |
| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** |
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| A | **Qualidade do Projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.- Não atende ao critério - 0- Atende de forma razoável – 0 a 4 Pontos- Atende parcialmente – 5 a 15 Pontos- Atende integralmente a todos os aspectos do critério – 20 pontos. | 20 |
| B | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Rio Pardo de Minas-MG** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.- Não atende ao critério - 0- Atende de forma razoável – 0 a 4 Pontos- Atende parcialmente – 5 a 15 Pontos- Atende integralmente a todos os aspectos do critério – 20 pontos. | 20 |
| C | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.** - Não atende ao critério - 0- Atende de forma razoável – 0 a 4 Pontos- Atende parcialmente – 5 a 9 Pontos- Atende integralmente a todos os aspectos do critério – 10 pontos | 10 |
| D | **Trajetória artística e cultural do proponente-** Será́ considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta0 A 5 anos de atuação – 05 pontos6 a 10 anos de atuação – 10 pontos11 a mais anos – 20 Pontos  | 20 |
| E | **Contrapartida** Será avaliado o interesse público do detalhamento das atividades de contrapartida | 10 |
| F | **Objetivos Específicos do Projeto****- Viés social (**5) **- Viés ambiental** (5) **- Viés turístico** (5) **- Viés Patrimonial** (5) | 20 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | 100 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

|  |
| --- |
| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS** |
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| A | Proponentes do gênero feminino | 5 |
| B | Proponentes negros e indígenas | 5 |
| C | Proponentes com deficiência | 5 |
| D | Proponentes LGBT | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | 20 PONTOS |

|  |
| --- |
| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** |
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| A | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |
| B | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |
| C | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças. | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | 15 PONTOS |

A pontuação final de cada candidatura será a soma das notas atribuídas individualmente por cada membro, dividida por três.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com à ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

**Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior à 60 pontos.**

**Serão desclassificados os projetos que:**

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quais quer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art3iv) garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, à aplicação de sanções administrativas ou criminais.